



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°073 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 27 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

SAAE MIMOSO DO SUL -ES EXTRATO PREGÃO 006 2018

PROCESSO 143/2018

ANO: 2018

NÚMERO: 007 /2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PUBLICAÇÃO: 03/04/2018 NO DIÁRIO OFICIAL ESTADO ESPÍRITO SANTO, E 02/04/2018 NO DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2018

LIMITE DAS PROPOSTAS: 18/04/2018

ABERTURA: 18/04/2018

PARTICIPANTES: SIDCONTÁBIL EIRELI EPP, CNPJ: 05.604.230/0001-83 E WM JADALLA CONTABILIDADE ME, CNPJ: 14.950.025/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CLASSIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS, LANÇAMENTOS NA BASE DE DADOS INFORMATIZADOS DO PROGRAMA DA EMPRESA CONTRATADA, EMISSÃO DE BALANCETES E ELABORAÇÃO DE BALANÇO ANUAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

EMPRESA VENCEDORA: SIDCONTÁBIL EIRELI EPP, CNPJ: 05.604.230/0001-83

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 30.480,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E OSENTA REAIS).

PAGAMENTO: MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE 160001.1712200052.107

3339.03900000

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

EXTRATO CONTRATO N° 021/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEDIADA À PRAÇA CEL PAIVA GONÇALVES, N° 80 A, BAIRRO CENTRO, AUTARQUIA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 01.863.228/0001-78.

CONTRATADA: SIDCONTÁBIL EIRELI EPP, CNPJ 05.604.230/0001-83, ESTABELECIDÀ À AV. FREDERICO GRULKE, 1370, TERREO, BAIRRO CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. CEP: 29645-000

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CLASSIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE DE ACORDO COM NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS, LANÇAMENTOS NA BASE DE DADOS INFORMATIZADOS DO PROGRAMA DA EMPRESA CONTRATADA, EMISSÃO DE BALANCETES E ELABORAÇÃO DE BALANÇO ANUAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, SUPORTE TÉCNICO NO SISTEMA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

MODALIDADE E NÚMERO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2018 A 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

SAAE MIMOSO DO SUL -ES EXTRATO PREGÃO 006 2018

PROCESSO 144/2018

ANO: 2018

NÚMERO: 008 /2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PUBLICAÇÃO: 03/04/2018 NO DIÁRIO OFICIAL ESTADO ESPÍRITO SANTO, E 02/04/2018 NO DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2018

LIMITE DAS PROPOSTAS: 18/04/2018

ABERTURA: 18/04/2018

PARTICIPANTES: MIMOSO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.413.607/0001-40, SITUADA NA RUA DR JOSE MONTEIRO DA SILVA, 136, BAIRRO CENTRO, MIMOSO DO SUL - ES, CEP: 29400 - 000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

EMPRESA VENCEDORA: MIMOSO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.413.607/0001-40

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 17.700,00 (DEZESETE MIL E SETECENTOS REAIS)

E UM DESCONTO DE 13% NAS PEÇAS E ACESSÓRIOS (DEVERÁ SER EMPENHADO O MESMO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS).

PAGAMENTO: MENSAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE 160001.1712200052.107

3339.03900000

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

EXTRATO CONTRATO N° 22/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEDIADA À PRAÇA CEL PAIVA GONÇALVES, N° 80 A, BAIRRO CENTRO, AUTARQUIA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 01.863.228/0001-78.

CONTRATADA: MIMOSO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.413.607/0001-40 SITUADA NA RUA DR JOSE MONTEIRO DA SILVA, 136, BAIRRO CENTRO, MIMOSO DO SUL - ES, CEP: 29400 - 000

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (SUSPENSÃO, MOTOR, CÂMBIO, FREIOS, ARREFECIMENTO E ESCAPE) INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, TROCA DE FILTROS, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA, REPARO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, CÂMBIO, E BALANCEAMENTO.

MODALIDADE E NÚMERO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/2018 A 31/12/2018

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

--

Atenciosamente,

Barbara Salles

barbara.saae@gmail.com

(28) 99965 - 5770

(28) 3555 - 1995



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°073 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 27 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

= DECRETO Nº 27/2018 =

REGULAMENTA A LEI Nº 2.179, DE 06 DE OUTUBRO 2014, QUE DISPÕE SOBRE A BOLSA-ATLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Programa Bolsa-Atleta instituído pela Lei nº 2.179, de 06 de outubro de 2014, terá por objetivo a concessão de Bolsa a atletas amadores, de qualquer modalidade esportiva.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos preconizados pelo Programa Bolsa-Atleta, a Secretaria de Esporte e Lazer, por meio de autorização de viabilidade do Conselho Deliberativo, concederá incentivos a estudantes e atletas amadores que fazem parte de entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na entidade representativa da categoria esportiva.

Art. 3º. O Programa "Bolsa-Atleta" implementa-se com a participação financeira do Município e visa incentivar atletas amadores, residentes e domiciliados na Cidade de Mimoso do Sul, bem como aos técnicos esportivos de projetos esportivos, escolinhas desportivas, de projetos sociais e de alto rendimento, assegurar-lhes condições necessárias para que se dediquem ao treinamento e fomentando o surgimento de novos atletas para representar o Município de Mimoso do Sul, em eventos esportivos oficiais e não oficiais.

CAPÍTULO II DO QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS

Art. 4º. Serão beneficiários do Programa "Bolsa-Atleta", na modalidade individual, até 5 (cinco) atletas e na modalidade coletiva 24 (vinte e quatro), devendo todos preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar em plena atividade esportiva;

II - não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio o valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário;

III - não receber salário de entidade de prática desportiva;

IV - ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, com a devida certificação da entidade de administração estadual ou nacional da modalidade;

V - estar participando na entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria;

VI - ter comprometimento de representar o Município de Mimoso do Sul;

VII - ceder autorização de imagem para o Município de Mimoso do Sul, querendo fotografar o evento, publicá-lo em suas redes de comunicações.

§ 1º. Na hipótese do atleta ser menor, deverá ser entregue a anuência do responsável para a participação do menor, com informações pertinentes a comprovação que:

I - o atleta possui no mínimo 08 (oito) anos de idade, e;

II - documento indicando a regular matrícula em unidade de ensino.

§ 2º. A comprovação do que se refere os itens elencados de I ao VII poderá ser através de declaração do responsável.

Art. 5º. São beneficiários do Programa "Bolsa-Atleta", na modalidade especial, até 3 (três) profissionais de cada modalidade esportiva, devendo preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar em plena atividade esportiva;

II - não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio o valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário;

III - ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, nacional ou internacional, reconhecida pela Secretaria Municipal de Esporte, nos últimos três anos;

IV - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na entidade representativa da categoria esportiva;

VI - comprometimento de representar o Município de Mimoso do Sul;

VIII - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos últimos três anos e projeto esportivo na modalidade de atuação, juntando a documentação que especifique as competições.

VII - autorização de imagem para o Município de Mimoso do Sul, querendo fotografar o

evento, publicá-lo em suas redes de comunicações.

§ 1º a comprovação do que se refere os itens elencados de I ao VII poderá ser através de declaração, anexando-se o currículo das últimas participações e documentação que comprove o exercício como técnico, treinador ou assistente esportivo.

Art. 6º. São beneficiários do Programa "Bolsa-Atleta", na modalidade estudantil, até 10 atletas, devendo todos preencher cumulativamente os requisitos elencados no artigo 4º, incisos de I, II, III, V e VII, §§ 1º e 2º deste Decreto e:

I - estar regularmente matriculado a rede de ensino pública ou privada;

II - ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

Art. 7º. A seleção de atletas para a concessão da bolsa de que trata este Decreto serão feitas pelo Técnico da modalidade a qual o atleta faz parte, com expressa informação do nível da Bolsa Atleta a ser concedida.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º. O Prefeito Municipal indicará, através de portaria, os membros do Conselho Deliberativo da Bolsa-Atleta que deverá ser composto por no mínimo dois membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 9º. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 10º. São atribuições da Comissão a orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto.

CAPÍTULO IV DO REQUERIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. Para usufruir dos benefícios do Programa, os interessados deverão solicitar à Secretaria de Esporte e Lazer requerimento na modalidade, individual, coletiva, especial ou estudantil, nos termos dos artigos 4º ao 6º deste Decreto o qual possui vinculação com os artigos 4º ao 6º da Lei Municipal 2.179, de 06 de outubro de 2014.

Art. 12. No requerimento será indicado a finalidade e o valor do incentivo, o qual não poderá ser superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e nem inferior a R\$ 100,00 (cem reais), observando-se a natureza do



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°073 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 27 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

projeto, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 1º. O pagamento da bolsa atleta poderá ser mensal ou eventual, dependendo da natureza do objeto (art. 2º da Lei Municipal nº 2.179/2017).

§ 2º. O atleta deverá comprometer-se a utilizar o valor da Bolsa para os seguintes fins: cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano, aquisição de material esportivo, moradia e estadia (art.14 da Lei Municipal nº 2.179/2017).

Art. 13. Após análise e confirmação do Conselho de Deliberação do Programa Bolsa-Atleta, as bolsas a serem concedidas serão encaminhadas para anuência do Chefe do Poder Executivo para que autorize o levantamento do incentivo.

Art. 14. Os candidatos que receberem a Bolsa-Atleta deverão apresentar a Comissão de Deliberação, documentos comprovando sua efetiva participação nas competições, para continuarem a receber as Bolsas-Atletas.

Art. 15. O Conselho Deliberativo do Programa Bolsa-Atleta poderá determinar a apuração da autenticidade dos documentos apresentados pelos beneficiários.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES,
24 de abril de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 44/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.179, de 03 de outubro de 2014, a qual institui o Programa Bolsa Atleta, com intuito de realizar projetos esportivos, visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Mimoso do Sul em

competições regionais, nacionais e internacionais.

CONSIDERANDO que no Capítulo V, da Lei Municipal nº 2.179, de 03 de outubro de 2014, considera-se como órgão deliberativo o Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, designado como órgão colegiado, a Comissão do Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta que terá competência de análise e deliberação dos projetos que são encaminhados à Secretaria de Esporte e Lazer, decidindo quanto a sua aprovação ou rejeição e certificando-se para esse fim, conforme Capítulo V, art. 7º, II, da Lei Municipal nº 2.179.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – RODRIGO GHIDETTI MARÇAL (Presidente)
II – LUCIANO LEITE GUIMARAES (membro)

Art. 3º O membro do Conselho Deliberativo do Programa Bolsa Atleta, como Órgão deliberativo que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo, quando verificar que sua atuação configura conflito de interesse.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 24 DE ABRIL DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 012/2018

“Institui Ponto Facultativo para o dia 30 de abril de 2018”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. – Fica, nos termos desta Portaria, instituído Ponto Facultativo para a Câmara Municipal de Mimoso do Sul, no dia 30 (segunda-feira) de abril de 2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul – ES, em 26 de abril de 2018.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

=LEI N° 2.444/2018=

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MORRO DA PALHA - ASCOMP**, entidade sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.559.229/0001-84, o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2018.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a custear parte das despesas de atividade e defesa de direitos sociais, culturais e artísticos da referida Associação, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipais da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 23 de abril de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°073 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 27 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 018/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PEDRO TURISMO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, do tipo van, aferido por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitado, para atendimento de pacientes com necessidades de tratamento de Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia oriunda da rede integrante do Sistema Único de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$79.513,76 (Setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 080001.1012200112.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 0000014 - FONTE DE RECURSO: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

PROCESSO N° 0046/2018.

CONVITE FMS N° 001/2018.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE MIMOSO DO SUL-ES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 183/2017, de 28.04.2017, da empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Mimoso do Sul.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: A prorrogação do Contrato n° 183/2017, firmado entre o Município de Mimoso do Sul e a COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE MIMOSO DO SUL-ES, terá vigência pelo o período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de Abril de 2018.

VALOR ADITADO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Para a referida prorrogação dá-se o valor global de R\$ 2.306.991,31 (Dois milhões, trezentos e seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 060001.1236100092.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 0000117 - FONTES DE RECURSO: 11010000 - MDE; 11070000 - RECURSOS DO FNDE; 11190000 -

RECURSOS DO FNDE (Salário-Educação); 11990000 - DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO.

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: ART LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 184/2017, de 28.04.2017, da empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Mimoso do Sul.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: A prorrogação do Contrato n° 184/2017, firmado entre o Município de Mimoso do Sul e a ART LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI ME, terá vigência pelo o período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de Abril de 2018.

VALOR ADITADO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Para a referida prorrogação dá-se o valor global de R\$ 640.999,33 (Seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 060001.1236100092.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 0000117 - FONTES DE RECURSO: 11010000 - MDE; 11070000 - RECURSOS DO FNDE; 11190000 - RECURSOS DO FNDE (Salário-Educação); 11990000 - DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO.

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: TRANS MIMOSO EIRELI ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 185/2017, de 28.04.2017, da empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Mimoso do Sul.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: A prorrogação do Contrato n° 185/2017, firmado entre o Município de Mimoso do Sul e a TRANS MIMOSO EIRELI ME, terá vigência pelo o período de 12

(doze) meses, contados a partir do dia 27 de Abril de 2018.

VALOR ADITADO EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Para a referida prorrogação dá-se o valor global de R\$ 593.351,18 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 001 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 060001.1236100092.028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 0000117 - FONTES DE RECURSO: 11010000 - MDE; 11070000 - RECURSOS DO FNDE; 11190000 - RECURSOS DO FNDE (Salário-Educação); 11990000 - DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO ESTEJA VINCULADA A FUNÇÃO.

Mimoso do Sul-ES, 19 de Abril de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE OPÇÃO

Declaramos para o fim de atendimento ao disposto no art. 7º, da Instrução Normativa TCEES n° 44/2018, que o Município de Mimoso do Sul, no período a que se refere(m) o(s) Relatório(s) de Gestão Fiscal - RGF do último semestre do exercício de 2017, cumpriu os limites relativos à despesa de pessoal e à dívida consolidada, conforme disposição do §2º, do art. 63, da Lei Complementar n° 101/2000, fazendo jus, portanto, à opção de divulgação semestral a que se refere o inciso II do mesmo artigo.

Mimoso do Sul - ES, 13 de abril de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal de Mimoso do Sul - ES

SEBASTIÃO RENATO CABRAL

Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES

PORTARIA N° 001/2018

Estabelece normas (critérios) para reclassificação no atraso escolar dos educandos da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria n° 006/2017, considerando que em conformidade com o Regimento Comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul/ES.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°073 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 27 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESOLVE:

Art. 1º. A unidade de ensino pode oferecer um programa especial de estudos para educandos do Ensino Fundamental com atraso de, pelo menos, dois anos na relação entre idade cronológica.

A reclassificação não se destina aos estudantes das seguintes modalidades:

I – 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental.

II – 5º Ano do Ensino Fundamental.

III – 9º Ano do Ensino Fundamental.

A reclassificação de que trata esta Portaria tem como objetivo, adequar o educando na modalidade compatível, independente dos registros contidos no histórico anterior, com base na LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Art. 23, §1º, Res, CEE nº 3.777/2014. Art.79 e Regimento Comum das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Compete a Unidade de Ensino o Registro do processo de Reclassificação, contendo nos documentos escolares a fundamentação legal:

I – Ata Especial de Reclassificação; Entregar na SEME até 30/04/18.

II – Diário de Classe (Pauta), entumar no ano ao qual foi reclassificado.

III – Histórico escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.R.I.

Mimoso do Sul/ES, 27 de abril de 2018.

LÍLIAN DE FÁTIMA PIRES ROSA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 046/2018

“Dispõe sobre Instituição da Comissão de Adequação e Reestruturação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mimoso do Sul, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul/ES; com base na interpretação do Art. 174, da Lei Municipal nº 1821, de 01 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Mimoso do Sul); em conformidade com o que disciplina as seguintes normas: Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008 (institui o Piso Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica); da Lei Municipal nº 1839, de 01 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre a Aplicação do Piso Salarial aos Servidores Profissionais do Magistério); a Resolução nº 5, de 17 de Dezembro de 2009

(Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais); na Lei nº 12.796, de 04 de Abril de 2013 (altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação); na Resolução nº 3.777, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo, de 08 de maio de 2014 (Fixa Normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo); Considerando a necessidade de Analisar, Organizar e Promover um processo democrático, participativo, pacífico, transparente, igualitário, justo, moral e eficiente de promoção a estudos e propostas de adequação normativa ao Estatuto em voga.

Considerando a necessidade de estabelecer a análise, discussão, consenso e propostas à adequação e reestruturação da Lei nº 1821, de 01 de janeiro de 2010, às legislações superiores;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Adequação e Reestruturação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mimoso do Sul, com a seguinte composição:

Tereza Cristina Calcagno- Representante do CEIM “Ana Maria de Jesus”;

Valdineia da Silva Dornas Araujo – Representante do CEIM “Santa Terezinha do Menino Jesus”;

Maria José da Costa – Representante do CEIM “Euclides Mello dos Santos”;

Joana D’Arc Mariano de Souza– Representante do CEIM Jardim de Infância “Corina Bicalho Guimarães”;

Wilsy da Silva Braga Pereira – Representante do CEIM Proinfância “Sueli da Silva Leite”;

Maria Auxiliadora Guimarães – Representante da EMEB “Dr. José Nicodemus Cysne”;

Dilceia Venial Matieli – Representante da EMEB “Catharina Giovanini Faber”;

Vilma Ferreira Gomes Pastor -Representante da EMEB “Antonia Junger Poubel da Silva”;

Sandra Aparecida Fava de Melo – Representante da EMEB “Constância Vivas”;

Paulo Roberto de Souza Romão – EMEB “Professor Carlos Mattos”;

Denizeti de Oliveira Souza – Representante da EMEB “José Gonçalves Figueira”;

Paula de Souza Lima Melo– Representante do Segmento Jurídico da Prefeitura Municipal;

Derly Gualandi – Representante do SINDIPÚBLICO;

Paulo Renato Barros – Vereador e Representante da Câmara de Vereadores;

Luciene Floriano Graça – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB;

Liliane Fabre da Silva – Representante Administrativa da Secretaria de Educação;

Maria José Campos Ferreira – Representante dos Pedagogos da Secretaria de Educação;

Leila da Silva Braga – Representante do Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal;

Claudete da Silva Fonseca – Representante do Comitê de Alfabetização - PNAIC;

Art. 2º. A Comissão de Adequação e Reestruturação do Estatuto e plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mimoso do Sul se reunirá no Salão da Secretaria Municipal de Educação para estudos, debates e consensos, em dias previamente agendados, onde seus componentes terão dispensa de seus respectivos locais de trabalho para cumprir com a agenda desta Comissão. O documento ou relatório final com as propostas de adequação do referido Estatuto será encaminhados o chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão de Adequação e Reestruturação do Estatuto e plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mimoso do Sul terá sua vigência atrelada à composição e envio final do relatório com propostas à alteração da lei acima citada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 27 de abril de 2018.

Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIMOSO DO SUL – ES, torna pública, por meio deste Edital, o resultado parcial das inscrições realizadas para atuar no Programa Mais Alfabetização como Assistentes de Alfabetização - de acordo com a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação e Resolução nº 7 de 22 de março de 2018 FNDE/MEC, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mimoso do Sul – ES que atendem turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Valéria do Nascimento Perfiria Fraga	16 Pontos
2º	Eni Diniz Lima de Souza	16 Pontos
3º	Natalia Benevenute Bernardes	16 Pontos
4º	Kriziany Figueira Gomes Hinte de Souza	16 Pontos
5º	Eliane Rodrigues	15 Pontos



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°073 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 27 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

	Aumento	
6°	Regiane Aparecida Faber Cunha Borrete	10 Pontos
7°	Daiani Betini de Oliveira	10 Pontos
8°	Yasmim Martins Marins	10 Pontos
9°	Jane Fernandes	06 Pontos
10°	Parecida de Fátima Morini de Castro dos Santos	06 Pontos
11°	Cheila Mirini Trugilho	06 Pontos
12°	Roberta Duranto Anequim	06 Pontos
13°	Jozielle Gasparelo	06 Pontos
14°	Karla Recoliano Seares	06 Pontos
15°	Wilza Lima Pinto Tebalini	00 Pontos
16°	Valeria de Freitas	00 Pontos
17°	Tatiana Soares Alves	00 Pontos
18°	Leila Pereira de Souza	00 Pontos
19°	Patricia Angelo Severo Silva	00 Pontos
20°	Mariluze Rosino	00 Pontos
21°	Danila do Carmo Marcelino Carvalho Teixeira	00 Pontos
22°	Camila Venturi da Silva Recoliano	00 Pontos
23°	Roseane dos Santos Procópio	00 Pontos
24°	Janine Catarino Borges	00 Pontos
25°	Lorrane Favaris Trentin	00 Pontos
26°	Joelma da Silva dos Santos	00 Pontos

Lilian de Fátima Pires Rosa
Secretaria Municipal de Educação